

LEI MUNICIPAL N° 2203/2024  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga a Lei n° 399, de 25 de novembro de 1981, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a Assermac – Associação dos Servidores Públicos de Águas de Chapecó e ao Grupo de Escoteiros Abílio Giongo, e dá outras providências

**OSCAR BARELA, Prefeito em exercício do município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que encaminha a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal n° 399, de 25 de novembro de 1981, que tratam da doação de áreas de propriedade do Município de Águas de Chapecó à Assermac – Associação dos Servidores Públicos de Águas de Chapecó e ao Grupo de Escoteiros Abílio Giongo, tendo em vista o não cumprimento dos encargos estabelecidos na referida lei, resultando na reversão dos imóveis abaixo descritos ao patrimônio do Município.

Parágrafo único. Os imóveis revertidos são descritos como:

I - Lote n° 03, da quadra n° 52, com área de 4.045,05 m<sup>2</sup>, localizado no Loteamento Cidade de Águas de Chapecó/SC, anteriormente destinado à Assermac;

II - Lote n° 01e 02, da quadra n° 52, com área de 4.056,41 m<sup>2</sup>, localizado no Loteamento Cidade de Águas de Chapecó/SC de Águas de Chapecó/SC, anteriormente destinado ao Grupo de Escoteiros Abílio Giongo.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos legais necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1° desta lei e a consequente reversão dos imóveis para o patrimônio do Município.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó, 18 de dezembro de 2024.

**OSCAR BARELA**  
**Prefeito Municipal em exercício**

Registre e publique-se